



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Chamadas Públicas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.657, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE EMPREGO EFETIVO CONSTANTE DO ANEXO XIII DO QUADRO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO (QEPE) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 2.539, DE 10/07/2017 E Nº 2580/2018, DE 09/01/2018, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Além das funções/atribuições já previstas para os empregos de FISCAL GERAL e FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS - constante do Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Provimento Efetivo - QEPE) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005, alterada pelas Leis Complementares nº 2.539/2017, de 09/01/2018 e nº 2.580/2018, de 09/01/2018, fica incluída também a função/atribuição de:

XLI – Efetuar a fiscalização, o lançamento de créditos tributários e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Artigo 2º - Cabe também ao emprego de LANÇADOR - constante do Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Provimento Efetivo - QEPE) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005, alterada pelas Leis Complementares nº 2.539/2017, de 09/01/2018 e nº 2.580/2018, de 09/01/2018, a função/atribuição de efetuar o lançamento de créditos tributários e de cobrança

relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.658, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2449/2015, DE 10/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Altera e acrescenta Incisos ao Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1701/2005, de 15/06/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - São atribuições do Departamento de Negócios Jurídicos:

I – dirigir o departamento jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - a participar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas governamentais;

III – auxiliar na elaboração e execução de programas, projetos e atividades destinados ao cumprimento de obrigações constitucionais da administração municipal quanto à prestação de serviços de orientação, proteção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 3 de 5

e defesa do cidadão;

IV - zelar pelo cumprimento de políticas de ações em cumprimento aos direitos das pessoas consideradas em estado de vulnerabilidade social ou discriminatória;

V – adotar medidas e a realização de trabalhos necessários à adequada execução de programas e assistências à comunidade, especialmente encaminhadas por conselhos municipais;

VI - promover, elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades, com vista, em especial, às efetivas atuações advindas de incumbências legais e constitucionais;

VII - prestar colaboração técnica a órgãos públicos e entidades em matéria de interesses, defesa e respeito a prerrogativas da pessoa;

VIII – participação prévia a fim de estabelecer parcerias, fomentos e convênios com entidades do terceiro setor;

IX – outras incumbências previstas em normas e regulamentos e, ordens emitidas pelo Prefeito Municipal.”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.659, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12364 – Ensino Superior

123640095 – Transporte Universitário

123640095.1.016 – Aquisição de Veículo p/ Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 150.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 4 de 5

Decretos

DECRETO Nº. 2990, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.659/2019, de 18/03/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12364 – Ensino Superior

123640095 – Transporte Universitário

123640095.1.016 – Aquisição de Veículo p/ Transporte de Alunos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 18 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018, DE 18/03/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018, DE 18/03/2019

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI, INCLUINDO OPERAÇÃO ASSISTIDA, DIAGNÓSTICOS, PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS TÉCNICAS DE GESTÃO DE SANEAMENTO.

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, e na condição de CONTRATADO, ENPOS ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 69.183.143/0001-82, Inscrição Estadual nº 114.595.615.110, sediada na cidade de São Paulo - SP, à Rua Luisiania nº 234 – Blooklin Novo, representada por LUIZ HENRIQUE BEOLCHI, denominada CONTRATADA, todos já qualificadas no Contrato Administrativo nº 28/2018, celebrado no dia 19/03/2018, com base no Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte administrativo, técnico e operacional ao Sistema de Abastecimento de Água Potável, Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Pirangi, incluindo operação assistida, diagnósticos, proposição de melhorias técnicas de gestão de saneamento, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula 3ª (Do Prazo e da Prorrogação) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 725

Página 5 de 5

PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/03/2018 e do Aditamento 01/2018 de 17/09/2018 nos termos previstos em sua Cláusula 3.1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 18 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal Pirangi

Contratante

ENOPS ENGENHARIA S/A

LUIZ HENRIQUE BEOLCHI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Silvana Benedita Fâncio

RG nº ° 15.320.084

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

Chamadas Públicas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2019 Processo Administrativo nº 13/2019.

OBJETO RESUMIDO: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de PIRANGI-SP.

DATA DO PERÍODO: de 19/03/2019 a 02/04/2019, das 8h00 às 16h00, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pirangi, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579.

PUBLICIDADE: O Edital poderá ser adquirido através do site www.pirangi.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Departamento da Administração-Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 300, Centro, cep.: -15.820-000, Pirangi-SP.

Pirangi, 18 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal